

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE FEVEREIRO DE 2022**

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram presencialmente os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Entrega de documentação solicitada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

No dia 24 de janeiro de 2022, foi remetida, via correio eletrónico, aos Srs. Vereadores, a documentação solicitada no decurso da Reunião Ordinária realizada nesse mesmo dia e referente, respetivamente, aos Pontos 15 e 17 da Ordem de Trabalhos: Plantas de Localização e Implantação e Nota Técnica, emitida pelo Diretor de Fiscalização (a qual já havia sido enviada, em anexo à Agenda da Ordem de Trabalhos, no dia 19 de janeiro de 2022).

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

##### **“Município de Bragança na Coordenação do projeto INDNATUR**

Decorreu, no dia 3 de fevereiro, um workshop, destinado a técnicos portugueses e espanhóis, no âmbito do projeto INDNATUR. O Município de Bragança é um dos coordenadores do projeto, em desenvolvimento por um consórcio liderado pela Universidade de Valladolid, que visa “conceber e aplicar

sistemas de reabilitação ambiental dos parques industriais da área de cooperação Norte de Portugal-Castilla y León, através da implementação de Soluções Baseadas na Natureza”.

Neste âmbito, vão ser intervencionadas a Zona Industrial das Cantarias e o Parque Industrial de Argales (Valladolid), onde se vão implementar várias soluções e técnicas naturais, com o objetivo de melhorar, por exemplo a qualidade do ar e de vida dos trabalhadores, que circulam em zonas que, por norma, são mais poluídas.

#### **Município de Bragança apoia 38 alunos do Ensino Superior**

Foram assinados, no dia 4 de fevereiro, acordos entre o Município de Bragança e 38 alunos do Ensino Superior para atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2021/2022 (correspondente à segunda fase de candidaturas).

Foram, assim, concedidas 38 bolsas, que variam entre os 360 e os 1.350 euros, dependendo do tipo de escalão, a 22 alunos (57,89%), que frequentam o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e 16 a estudantes deslocados (42,10%). A verba totaliza, nesta segunda fase, os 24.750 euros.

Em comparação com os outros anos letivos, as candidaturas a esta medida têm vindo a aumentar, bem como o valor atribuído pelo Município de Bragança, que totaliza, no ano letivo 2021/2022 (nas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> fases), 46.710 euros. Na próxima fase, serão avaliadas mais 33 candidaturas.

#### **Diocese de Bragança – Miranda “despede-se” de D. José**

A Catedral de Bragança acolheu, no passado dia 7 de fevereiro, a Missa de Ação de Graças pelo exercício do ministério episcopal de D. José Cordeiro na Diocese de Bragança-Miranda, por si presidida e concelebrada por D. António Montes Moreira (Bispo emérito de Bragança-Miranda) e D. Fernando Sanchez (Bispo da Diocese de Zamora, em Espanha).

Ordenado Bispo de Bragança-Miranda em outubro de 2011, D. José Cordeiro foi empossado como Arcebispo de Braga no dia 12 de fevereiro, tendo iniciado o seu Ministério Episcopal a 13 de fevereiro.

#### **Comissão Política de Inovação do Eixo Atlântico reúne em Ferrol (Galiza)**

Decorreu, no dia 10 de fevereiro, em Ferrol (Espanha), a reunião da Comissão Política de Inovação do Eixo Atlântico, da qual resultou o compromisso

de dar prioridade a projetos de modernização da administração local, de modo a permitir que os vários municípios consigam candidatar-se a Fundos Europeus.

Presidido pelo Alcalde de Ferrol, Ángel Mato, o encontro contou, entre outros, com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e do Secretário Geral do Eixo Atlântico, Xoán Vázquez Mao.

Além de definir as linhas de trabalho a serem implementadas a médio prazo, durante a reunião acordou-se que esta comissão deverá permitir alcançar mudanças significativas em diversos setores, como a economia verde, a transição energética e digital, tanto na administração local, como no tecido empresarial.

### **Primeira reunião da Comissão de Cogestão do Parque Natural de Montesinho**

Decorreu, dia 11 de fevereiro, no Salão Nobre do Município de Bragança, a primeira reunião da Comissão de Cogestão do Parque Natural de Montesinho, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, que contou com a presença de representantes das entidades envolvidas no processo.

A Comissão de Cogestão do Parque Natural de Montesinho pretende criar uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida e estabelecer procedimentos que promovam um melhor desempenho na salvaguarda dos valores naturais e na resposta às solicitações da sociedade, através de uma maior articulação e interação entre as várias entidades, com vista a contribuir para uma relação de maior proximidade com os cidadãos e entidades relevantes.

### **Inauguração da Exposição Diásporas**

A primeira viagem da “Diásporas” iniciou, dia 12 de fevereiro, em Bragança, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, onde permanece até 23 de abril, e permite-nos “entrar” no quotidiano de alguns dos povos africanos representados nas obras de Neves e Sousa, um apaixonado por África. Mais de 70 trabalhos são complementados e, mesmo, glorificados com as interpretações dos ilustradores Nuno Saraiva e Catarina Sobral.

Seguiu-se, no Auditório Paulo Quintela, “À Conversa com... Multiculturalidades”, moderada por Paulo Mendes Pinto (Universidade Lusófona) e com a participação do ilustrador Nuno Saraiva e Sofia Bergano (Instituto

Politécnico de Bragança). Na abertura da exposição esteve presente a Sra. Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Cultura, Fernanda Silva.”

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Carla dos Santos e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Paulo Xavier, não participou na apreciação e votação da mesma.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Edital (extrato) n.º 83/2022**, de 25 de janeiro, alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Apoio ao Arrendamento para Habitação do Município de Bragança;

**Portaria n.º 68/2022**, de 2 de fevereiro, estabelece o regime de funcionamento e financiamento do modelo de organização e desenvolvimento do regime instituído pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto;

**Despacho n.º 1477/2022**, de 7 de fevereiro, determinação do montante das verbas a transferir para os municípios no âmbito das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 – RENÚNCIA AO MANDATO DE VEREADOR**

O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores que o Sr. Vereador Jorge Manuel Nogueiro Gomes apresentou, ao abrigo do artigo 76.º da

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, requerimento, datado de 09 de fevereiro de 2022, a comunicar a renúncia ao mandato.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 6 – ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE VALOR E ALTRUÍSMO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Tendo por base as Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal e a política do Município de homenagear cidadãos que, pelo seu prestígio, contributo e cargos desempenhados, têm contribuído, de forma assinalável, para o desenvolvimento local e dignificação do nome “Bragança”, apresento a proposta de atribuição de Medalha Municipal de Valor e Altruísmo aos seguintes cidadãos:

### **- Voluntários, do concelho de Bragança, envolvidos no processo de confeção de máscaras comunitárias durante a pandemia**

No ano de 2019 foi detetado, em Wuhan, na China, um vírus (Sars-Cov-2) causador de uma doença potencialmente mortal, a Covid-19, tendo-se propagado imediatamente por todo o mundo e evoluído para pandemia.

Nesta sequência, os países viram-se confrontados com uma forte crise económica, social e sanitária, onde o material de proteção individual era dramaticamente insuficiente para colmatar as necessidades existentes, quer ao nível individual quer ao nível institucional.

Para atenuar esta falha e numa operação sem precedentes, o Município de Bragança lançou o desafio para confeção de máscaras de proteção individual em tecido, permitindo, desta forma, que os contactos pessoais se pudessem fazer com maior segurança.

A este repto responderam anónimos de todo o país que, imediatamente, perceberam a urgência da medida.

A residir no concelho de Bragança, foram 83 cidadãos, de ambos os sexos, de múltiplas faixas etárias e profissões, que aceitaram, de forma totalmente gratuita, altruísta e voluntariosa, num curto espaço de tempo, cortar, confeccionar e esterilizar mais de 12 mil máscaras, para distribuir pelas pessoas

em situação de maior vulnerabilidade como os idosos e os trabalhadores e utentes das várias IPSS's.

Assim, ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 20.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho atribuir, em Cerimónia Pública, a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo, a todos os voluntários, do concelho de Bragança, envolvidos no processo de confeção de máscaras comunitárias, como testemunho e reconhecimento do Município, pelo relevante serviço, espírito humanitário evidenciado e de abnegação prestados em prol da comunidade Brigantina.

**- Voluntários da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda envolvidos no processo de combate à pandemia e aos seus efeitos**

No ano de 2019 foi detetado, em Wuhan, na China, um vírus (Sars-Cov-2) causador de uma doença potencialmente mortal, a Covid-19, tendo-se propagado imediatamente por todo o mundo e evoluído para pandemia.

O trabalho dos muitos profissionais começou a ser insuficiente para colmatar as muitas necessidades existentes na sociedade, nomeadamente ao nível social, onde as IPSS's, através da mobilização de voluntários, tiveram um papel preponderante no apoio e mitigação dos seus efeitos.

Cidadãos sem emprego, migrantes e estudantes deslocados, pessoas em isolamento ou infetados com o vírus, ou ainda idosos sós e fragilizados, foram alguns dos que, desde logo, manifestaram, as mais variadas carências e necessidades de apoio, financeiro, alimentar, de saúde, mas também emocional e psicológico.

A Cáritas Diocesana de Bragança, com a ajuda de um número alargado de voluntários e benfeitores, conseguiu dar uma resposta muito positiva a todas estas necessidades, nomeadamente através do desenvolvimento de projetos, no âmbito da pandemia, como sejam a criação da "Equipa de Emergência Covid-19", o "Grupo Coordenador Diocesano para as Emergências e Catástrofes do Distrito", a assinatura de protocolo com a "Associação Dignidade" para apoio de medicamentos a pessoas em situação de carência económica afetadas pela pandemia.

Em colaboração com o Município de Bragança, disponibilizou, no pico da vacinação, de maio a setembro, sete dias por semana, 28 jovens voluntários para a missão de dar apoio ao Centro de Vacinação instalado no Pavilhão Municipal e, mais recentemente, no mês de dezembro, esta disponibilidade foi novamente ativada.

Assim, ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 20.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho atribuir, em Cerimónia Pública, a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo, a todos os voluntários da Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda envolvidos no processo de combate à pandemia e aos seus efeitos, como testemunho e reconhecimento do Município, pelo relevante serviço, espírito humanitário evidenciado e de abnegação prestados em prol da comunidade Brigantina.

**- Voluntários da Delegação de Bragança da Cruz Vermelha Portuguesa envolvidos no processo de combate à pandemia e aos seus efeitos**

No ano de 2019 foi detetado, em Wuhan, na China, um coronavírus (Sars-Cov-2) causador de uma doença potencialmente mortal, a Covid-19, tendo-se propagado imediatamente por todo o mundo e evoluído para pandemia.

O trabalho dos profissionais começou a ser insuficiente para colmatar as muitas necessidades existentes na sociedade, nomeadamente ao nível social, onde as IPSS's, através da mobilização de voluntários, tiveram um papel preponderante no apoio e mitigação dos seus efeitos.

A Delegação de Bragança da Cruz Vermelha Portuguesa criou e capacitou essa rede de voluntariado, composta por cerca de 140 voluntários com uma média de 21 anos, envolvendo-os nas suas atividades e ações, de tal forma que figuram como um dos melhores exemplos internacionais de resposta à crise na categoria "medicina", foram distinguidos pela Confederação Portuguesa de Voluntariado, na categoria "Jovem", premiando o trabalho socialmente pertinente, inovador e oportuno, numa região onde os desafios demográficos são relevantes.

Em colaboração com o Município de Bragança, disponibilizaram, no pico da vacinação, de maio a setembro, sete dias por semana, 73 jovens voluntários

para facilitar a acessibilidade e correta utilização do Centro de Vacinação, instalado no Pavilhão Municipal.

Durante a pandemia, a instituição abriu um posto fixo de Covid-19 e uma Brigada Móvel que percorreu milhares de quilómetros para rastrear populações nos distritos de Bragança e Vila Real. Foi ainda lançado o projeto de apoio ao cuidador informal, focando-se essencialmente naquelas situações de maior isolamento, sem esquecer o apoio de bens de primeira necessidade e acompanhamento a todos os que o solicitaram e dele necessitavam.

Assim, ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 20.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho atribuir, em Cerimónia Pública, a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo, a todos os voluntários da Delegação de Bragança da Cruz Vermelha Portuguesa envolvidos no processo de combate à pandemia e aos seus efeitos, como testemunho e reconhecimento do Município, pelo relevante serviço, espírito humanitário evidenciado e de abnegação prestados em prol da comunidade Brigantina.

**- Profissionais de saúde que diariamente lutaram e lutam contra a pandemia provocada pela Covid-19**

No ano de 2019 foi detetado, em Wuhan, na China, um vírus (Sars-Cov-2) causador de uma doença potencialmente mortal, a Covid-19, tendo-se propagado imediatamente por todo o mundo e evoluído para pandemia.

Pelo impacto que teve ao afetar de forma gravosa a saúde de muitos milhares de cidadãos, os estabelecimentos públicos ligados do setor da saúde, rapidamente entraram em rotura, esgotando a capacidade de acolher doentes da melhor forma e de lhes proporcionar os melhores tratamentos. No entanto, os seus profissionais não se furtaram a esforços, desenvolvendo trabalhos intensivos muito para além daquilo que o trabalho legal impunha, de muito esforço, dedicação e resiliência, arriscando tudo, cara-a-cara com o vírus, que se transformou num gigante invisível e obrigou a uma luta desigual. Estes profissionais, num esforço hercúleo, colocaram o bem-estar dos outros à frente do seu próprio e dos seus familiares que, em muitos casos, se viram forçados a uma verdadeira segregação, para se protegerem uns dos outros e não comprometer o seu desempenho.



A estes profissionais tudo lhes foi pedido e eles, dotados de um verdadeiro espírito de sacrifício e altruísmo, souberam aprender, adaptar-se e dar o melhor de si a favor da saúde e do bem-estar dos seus concidadãos.

Assim, ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 20.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho atribuir, em Cerimónia Pública, a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo, a todos os profissionais de saúde que diariamente lutaram e lutam contra a pandemia provocada pela Covid-19, como testemunho e reconhecimento do Município, pelo relevante serviço, espírito humanitário e de abnegação, prestados em prol da saúde e bem-estar da comunidade Bragançina.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo dos artigos 18.º, 19.º e 20.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, as referidas propostas de atribuição da Medalha Municipal de Valor e Altruísmo.

#### **PONTO 7 – ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO**

O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Tendo por base as Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal e a política do Município de homenagear cidadãos que pelo seu prestígio, contributo e cargos desempenhados, têm contribuído, de forma assinalável, para o desenvolvimento local e dignificação do nome “Bragança”, apresento a proposta de atribuição de Medalha Municipal de Mérito aos seguintes cidadãos:

– **José Sebastião Fernandes**

O Exmo. Senhor José Sebastião Fernandes nasceu em Bragança, no ano de 1958 e conta, atualmente, com 43 anos de serviço prestados em diversos organismos e instituições militares e civis.

Depois de completar os estudos liceais em Bragança, inicia, em 1979, a sua carreira militar em Santa Margarida. De seguida frequenta a escola de Sargentos do Exército e, mais tarde, ingressou no curso de Oficiais no Instituto Superior Militar. Ao longo da carreira foi promovido várias vezes até chegar ao atual posto de Tenente-coronel.

Entre 1994 e 2003, enquanto Tenente e Capitão, desempenhou funções no Museu Militar de Bragança.

Em 2004, colocado na Academia Militar de Lisboa como Capitão sai, por requisição do Município de Bragança, para servir os Bombeiros Voluntários de Bragança como Comandante, cargo que desempenhou durante 18 anos, com grande brio profissional, tendo transformado esta corporação numa das melhores a nível nacional, reconhecida pelos seus pares.

O seu sentido cívico e dedicação à causa pública, permitiram-lhe desempenhar, voluntariamente, outros cargos, nomeadamente a Vice-presidência do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses e, atualmente, em Bragança, é Presidente do Núcleo dos Combatentes, Mesário da Santa Casa da Misericórdia e Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários.

Do seu curriculum consta um vasto leque de cursos e formações nacionais e estrangeiras e na sua folha de serviço tem averbados diversos louvores, menções honrosas e condecorações, das quais se destacam a Medalha de Comportamento Exemplar, nos graus cobre, prata e ouro, pelo Exército Português; Medalha de Assiduidade nos graus cobre, prata e ouro, da Liga dos Bombeiros Portugueses; Medalha de Serviços Distintos, grau ouro da Liga dos Bombeiros Portugueses; Cruz del Mérito Militar com Distintivo Blanco do Ministério da Defesa Espanhol e, ainda, eleito Português de Valor pela Lusopress.

Assim, ao abrigo dos artigos 16.º e 17.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho atribuir, em Cerimónia Pública, a Medalha Municipal de Mérito, ao Exmo. Senhor Tenente-coronel José Sebastião Fernandes, como testemunho e reconhecimento do Município pelos serviços prestados em prol da comunidade Brigantina.

– **Luís Manuel Madureira Afonso**

O Exmo. Senhor Luís Manuel Madureira Afonso nasceu no ano de 1963 na então Freguesia da Sé, em Bragança. Sempre bom aluno, em 1981 ingressa na Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, de onde sai, em 1987, com a licenciatura em Medicina Veterinária.

Detentor de uma personalidade ativa, o exercício permanente da profissão não o impediu de se tornar um empresário de sucesso e de ter uma atividade cívica interventiva.

Depois de se licenciar ingressa, em 1987, na Zona Agrária da Terra Fria, como Médico Veterinário oficial da Direção Regional da Agricultura de Trás-os-Montes.

Em 1991, funda o Agrupamento de Defesa Sanitária da Associação de Criadores de Gado de Bragança e é, também, neste ano, que assume a propriedade e gerência da pequena empresa “Novavet, Lda.”, ligada à distribuição por grosso de medicamentos veterinários e a transforma na maior exportadora do ramo em Portugal. Em 2020, em plena pandemia, esta empresa instala, em Bragança, uma fábrica de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção individual, que é já considerada uma das mais modernas da Península Ibérica.

De 1998 a 2001 é nomeado presidente do Conselho de Administração do Matadouro da Terra Fria Carnes, Lda.. Já em 2013, adquire a empresa Afonso, Lopes & Cia, uma indústria de moagem de cereais, das últimas em atividade no interior, e inicia o seu processo de modernização.

Ainda em 2020, instala um dos maiores centros de distribuição farmacêutica veterinária.

Paralelamente a toda esta atividade desempenhou vários cargos, nomeadamente Presidente da Mesa da Assembleia Geral da União dos Agrupamentos de Defesa Sanitária de Trás-os-Montes durante 5 anos (2008-2013), assim como Vice-presidente da Câmara Municipal de Bragança, por 3 anos (1998-2001) e Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Bragança durante 3 mandatos (2009-2021) e eleito Vice-Presidente da Mesa do Conselho Geral da Associação Nacional de Assembleias Municipais por 4 anos (2017-2022).

É incontornável o seu espírito empreendedor e a sua resiliência levando à criação de um significativo número de postos de trabalho e no reforço do tecido empresarial local, assim como na criação de mecanismos de apoio à atividade pecuária da região.

Assim, ao abrigo dos artigos 16.º e 17.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, proponho atribuir, em Cerimónia Pública, a Medalha Municipal de Mérito, ao Exmo. Senhor Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços prestados em prol da comunidade Brigantina.”

**Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Não estamos aqui para questionar estes nomes, de facto são pessoas que têm contribuído para dar nome a Bragança e com muito valor para a região, quer o Senhor Tenente-coronel José Fernandes quer o Senhor Dr. Luís Afonso, cada um nas suas funções.

A questão é o porquê só estes?

Uma das pessoas que gostaríamos de ver homenageada e que faleceu há um ano, o Professor Teófilo Vaz. Foi professor na Escola Secundária Emídio Garcia, foi diretor do Jornal Nordeste, um democrata, um republicano, uma pessoa interventiva na vida pública. Tanto ele como a família seriam merecedoras deste reconhecimento.”

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Fica a nota do Sr. Vereador. É uma nota muito positiva. Para esta cerimónia já não será possível, mas fica a referência para uma próxima ocasião.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo dos artigos 16.º e 17.º das Normas de Atribuição da Chave da Cidade e Medalha Municipal, as referidas propostas de atribuição da Medalha Municipal de Mérito, aos cidadãos, Tenente-coronel José Sebastião Fernandes e Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, como testemunho e reconhecimento do Município pelos serviços prestados em prol da comunidade Brigantina.

**PONTO 8 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a Certidão Geral da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 22 de dezembro de 2021, da qual constam as seguintes Propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

1. Aprovadas:

- Documentos Previsionais para o Ano de 2022 – Grandes Opções do Plano, Orçamento e Anexos;
- Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorar no Ano de 2022;
- Majoração e Minoração da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável a Prédios Urbanos Degradados;
- Proposta da Primeira Alteração à Reorganização dos Serviços Municipais;
- Apoio Financeiro às Freguesias – Apoio na realização de Obras de Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias (Junta de Freguesia de Salsas, Junta de Freguesia de Sortes e Junta de Freguesia de Donai);
- Apoio Financeiro às Freguesias – Apoio à Construção e Requalificação de Centros de Convívio (Junta de Freguesia de Baçal);
- Atribuição de apoio financeiro sobre a faturação da produção de energia elétrica nas centrais hidroelétricas do Alto Sabor (Montezinho e Prado-Novo) - ano de 2020;
- Aquisição de Serviços para Gestão da Eficiência Hídrica e Tratamento de Águas – Reprogramação Financeira do Contrato;
- Código Regulamentar do Município de Bragança - Alteração do Título V
- Cartão do Munícipe, Parte F - Apoios Municipais (2.ª Alteração) – Decisão de Aprovar;
- Primeira Revisão ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – Decisão de Aprovar;
- Desafetação de um Troço na Rua dos Quatro Caminhos e Criação de Novo Prédio Urbano;
- Desafetação de Parcela de Terreno do Domínio Público para o Domínio Privado Municipal – Casa do Lavrador;
- Contrato de Comodato entre o Município de Bragança e a Freguesia de Pinela - Escola Primária de Pinela;
- Proposta de recusa ou não transferência de competências do Município de Bragança para os Órgãos das Freguesias para o ano de 2022;

- Proposta de transferência de competências do Município de Bragança para os Órgãos das Freguesias para o ano de 2022;

- Processo de Descentralização – Transferência de competências no domínio da Ação Social.

2. Para conhecimento:

- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark – Documentos Previsionais para o Ano de 2022;

- Centro Ciência Viva de Bragança – Documentos Previsionais para o Ano de 2022;

- Isenções e Reduções do Pagamento da Taxa de Utilização de Instalações Desportivas;

- Utilização da piscina municipal para a época desportiva 2021/2022 - Redução de 50% das taxas de utilização da instalação desportiva;

- Dinamização do Comércio Tradicional na Época Natalícia;

- Propostas de Isenções Totais ou Parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios, conforme n.º 2 artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no âmbito da autorização genérica, conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 21 de dezembro de 2020, aprovadas nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de 13 de setembro; 27 de setembro; 13 de outubro; 23 de outubro; 08 de novembro; 22 de novembro de 2021 e 13 de dezembro, do ano de 2021.

Tomado conhecimento.

**PONTO 9 - CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - ALTERAÇÃO DO TÍTULO I - VENDA DE LOTES NAS ZONAS E LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS, PARTE G - DISPOSIÇÃO DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (3.ª ALTERAÇÃO)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021, foi submetida a consulta pública a Alteração do Título I - Venda de Lotes nas Zonas e Loteamentos Industriais, Parte G - Disposição de Recursos e Equipamentos Municipais, do Código Regulamentar do Município de

Bragança (3.ª alteração), conforme Aviso n.º 23726, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2021, e disponibilizado no *site* institucional do Município de Bragança, [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt), para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorrido o período de 30 dias úteis, cujo prazo terminou no dia 07 de fevereiro de 2022, para recolha de sugestões, informa-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a Alteração do Título I - Venda de Lotes nas Zonas e Loteamentos Industriais, Parte G - Disposição de Recursos e Equipamentos Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança (3.ª alteração), em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 10 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHAS FUTSAL AR - Minuta**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. A Associação de Escolinhas Futsal AR é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Bragança, que tem por objeto o fomento da prática desportiva, na modalidade de futsal.

2. A Associação de Escolinhas Futsal AR e o Município de Bragança têm desenvolvido relações institucionais de colaboração, com base em contratos-programa de desenvolvimento desportivo, tendo por objeto o fomento da prática desportiva, pela população juvenil dos vários escalões, na modalidade de futsal.

3. Neste contexto, a Associação de Escolinhas Futsal AR vem requerer a cedência gratuita de uma fração autónoma destinada a fim não habitacional, sita no Bairro da Coxa, Bloco C, Entrada 1, Cave Esq., integrada no domínio privado disponível do Município de Bragança.

4. No âmbito dos bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e o artigo 1304.º do Código Civil).

5. A possibilidade legal do Município dispor e administrar os bens do seu domínio privado disponível decorre expressamente das competências conferidas para o efeito aos respetivos órgãos nos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. No exercício daquelas competências, os órgãos municipais estão, antes de tudo, limitados pelo denominado princípio da especialidade do fim das pessoas coletivas, expressamente consagrado no artigo 160.º do Código Civil, o qual estabelece uma demarcação negativa da área de ação de qualquer pessoal coletiva, deixando de fora da sua capacidade jurídica os direitos e obrigações que não sejam necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins próprios ou atribuições.

7. No caso presente, não se vislumbra impedimento legal à cedência de utilização da fração autónoma à Associação de Escolinhas Futsal AR, tendo em vista a prossecução das atribuições municipais nos domínios dos tempos livres e do desporto, expressamente consignadas, respetivamente, nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, no quadro do exercício das competências de apoio a entidades e organismos legalmente existentes na realização de atividades de interesse municipal de natureza social e cultural, recreativa ou outra, conferidas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime.



8. Finalmente, no concernente à modalidade de cedência, no quadro legal vigente, o Município não está vinculado à adoção de uma forma jurídica específica, nem à regra da onerosidade, podendo legitimamente optar pela cedência de utilização temporária a título gratuito.

## II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a celebração com a Associação de Escolinhas Futsal AR de um protocolo de cedência de utilização da fração autónoma destinada a fim não habitacional, sita no Bairro da Coxa, Bloco C, Entrada 1, Cave Esq., inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 6278-C, da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, subordinado ao clausulado anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos da informação, bem como a minuta do protocolo de cedência de utilização, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

## **PONTO 11 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA - Minuta**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

### “I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. O Ginásio Clube de Bragança é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Bragança, que tem por objeto o fomento da prática desportiva, na modalidade de atletismo e a dinamização, organização e gestão de eventos desportivos.

2. O Ginásio Clube de Bragança e o Município de Bragança têm desenvolvido relações institucionais de colaboração, com base em contratos-programa de desenvolvimento desportivo, tendo por objeto o fomento da prática desportiva, pela população juvenil dos vários escalões, na modalidade de atletismo.

3. Neste contexto, o Ginásio Clube de Bragança vem requerer a cedência gratuita de uma fração autónoma destinada a fim não habitacional, sita no Bairro

da Coxa, Bloco C, Entrada 1, Cave Drt., integrada no domínio privado disponível do Município de Bragança.

4. No âmbito dos bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e o artigo 1304.º do Código Civil).

5. A possibilidade legal do Município dispor e administrar os bens do seu domínio privado disponível decorre expressamente das competências conferidas para o efeito aos respetivos órgãos pelos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. No exercício daquelas competências, os órgãos municipais estão, antes de tudo, limitados pelo denominado princípio da especialidade do fim das pessoas coletivas, expressamente consagrado no artigo 160.º do Código Civil, o qual estabelece uma demarcação negativa da área de ação de qualquer pessoal coletiva, deixando de fora da sua capacidade jurídica os direitos e obrigações que não sejam necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins próprios ou atribuições.

7. No caso presente, não se vislumbra impedimento legal à cedência de utilização requerida ao Ginásio Clube de Bragança, tendo em vista à prossecução das atribuições municipais nos domínios dos tempos livres e do desporto, expressamente consignadas, respetivamente, nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, no quadro do exercício das competências da Câmara Municipal de apoio a entidades e organismos legalmente existentes na realização de atividades de interesse municipal de natureza social e cultural, recreativa ou outra, previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime.

8. Finalmente, no concernente à modalidade de cedência, no quadro legal vigente, o Município não está vinculado à adoção de uma forma jurídica

específica, nem à regra da onerosidade, podendo legitimamente optar pela cedência de utilização temporária a título gratuito.

## II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de deliberar a celebração com o Ginásio Clube de Bragança de um protocolo de cedência de utilização da fração autónoma destinada a fim não habitacional, sita no Bairro da Coxa, Bloco C, Entrada 1, Cave Drt., inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 6278-A, da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, subordinado ao clausulado anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos da informação, bem como a minuta do protocolo de cedência de utilização, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

## **PONTO 12 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de fevereiro de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	19.269.071,91 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.403.264,78 €.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 13 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, a primeira alteração ao orçamento municipal; a primeira alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa para o corrente ano. A presente alteração orçamental foi autorizada por despacho de 28 de janeiro de 2022, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara em 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual).

Tomado conhecimento.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 14 - CONSTRUÇÕES NORDESTINAS VÍTOR PERA & FERNANDES, LDA. - Pedido de Isenção de IMI**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A firma requerente solicita a certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

O processo refere-se a alteração de um edifício em mau estado de conservação, dando origem a um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua do Paço, n.º 22/24/26, em Bragança, identificado como “Zona Consolidada”, na planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança e inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), com requerimento do pedido de licenciamento da referida operação urbanística em 04/04/2017 e concluído as obras em 19/06/2019, tendo sido concedido alvará de autorização de utilização n.º 76/19.

À data de entrada do processo de licenciamento, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EDF, a certificação é atribuída ao prédio desde que a classe energética seja igual ou superior a A ou quando, na sequência da reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis.

Assim, analisando o pré-certificado energético, ou seja, antes da intervenção, com a classe energética “F” atribuída e os certificados energéticos atribuídos após conclusão da obra às distintas frações, com a classificação energética a variar entre a classe “C” e a classe “B”, verifica-se que cumpriu o disposto no artigo supracitado, garantindo uma classe energética superior em pelo menos dois níveis.

Estão, assim, reunidos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMI e do IMT, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se o reconhecimento da isenção do IMI das frações “A” a “M”, no valor estimado de 1.471,53 €/ano, e do IMT, no valor de 500,00 €, do imóvel sito na Rua do Paço, n.º 22/24/26, em Bragança, inscrito na matriz urbana com o n.º 7146 da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, pela Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o reconhecimento das isenções do pagamento de IMI e de IMT, referente ao mencionado imóvel, de acordo com a informação.

#### **PONTO 15 - LOTEAMENTO ARMANDO BENTO – VALE DE ÁLVARO- PROPOSTA DE TOPÓNIMOS**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Na sequência da conclusão da construção de um edifício no loteamento n.º 7/2006, promovido por Armando Lourenço Bento, sito no Lugar de Vale d’Álvaro, torna-se necessário atribuir topónimos aos arruamentos criados pelo loteamento.

Assim, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a atribuição dos seguintes topónimos:

- Rua das Laranjadas – Da consulta dos arquivos das operações urbanísticas, foi possível apurar que, nas décadas de 40 e 50, existiram várias fábricas de produção e engarrafamento de refrigerantes em Bragança (“Laranjada Brigantina”, “Laranjada Sabor”, “Laranjada Castelo”, entre outras). Uma delas laborou neste local, num edifício ainda existente, atualmente identificado com o n.º 9 da Rua Acácio Mariano e que faz gaveto com o arruamento de acesso ao loteamento pelo Bairro do Toural;

- Rua da Separadora – Nos arquivos das operações urbanísticas, foi também possível encontrar a existência de uma oficina de preparação de minérios, vulgarmente denominada pela população de “Separadora”. O termo deve-se ao facto de estas unidades procederem à separação dos diferentes minérios, assim como das substâncias estéreis (chamadas escórias ou “gangas”), e eram geralmente implantadas em localidades de maior dimensão ou situadas junto a vias de comunicação (estradas, caminho-de-ferro e portos). Não se sabe a data de construção desta unidade industrial, no entanto, pensa-

se que o auge da sua laboração terá sido durante a 2.ª Guerra Mundial, com a produção de volfrâmio, em virtude da “corrida ao ouro negro”;

- Rua do Ouro Negro – Nome dado ao volfrâmio (ou tungsténio) nas décadas de 30 e 40, fruto da forte procura deste minério, provocado pela corrida ao armamento e pelos conflitos militares mundiais, e, conseqüentemente, do aumento exponencial dos preços, atingindo naquela época valores semelhantes aos dos metais preciosos. O volfrâmio, caracterizado pela sua dureza e elevada densidade, quando combinado com o aço, confere-lhe uma elevada resistência, tornando-o muito procurado para aplicações militares. Era um dos minerais “separados” neste local, possivelmente proveniente das minas de estanho e volfrâmio existentes nas imediações (Paredes, Ribeira (Coelhoso), Portelo, Argozelo, Ervedosa, etc.);

- Rua do Estanho – Um dos minerais “separados” neste local, a par do volfrâmio. Este metal já era explorado nesta região desde a ocupação romana. É usado na produção de várias ligas metálicas devido à sua resistência à corrosão. É um dos metais mais antigos conhecidos, e usado no fabrico do bronze desde a antiguidade.

De acordo com a alínea ss) do artigo 33.º (Competências materiais) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações”.

Assim, submete-se a presente proposta para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos topónimos, conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo.

**PONTO 16 - PROCESSO 5/2001 - [REDACTED]**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao Alvará de Loteamento 5/2001, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 5/2001, sito na zona do [REDACTED], em [REDACTED].

Analisadas as alterações pretendidas, verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificação por edital, afixado nos locais de estilo e num jornal local, verificou-se que não houve nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, pelo que se propõe a aprovação da alteração pretendida, nas seguintes especificações:

1. A cláusula “Dezoito Ponto Oito”, do alvará de loteamento, estipula que: “Nos lotes dezassete a vinte e seis são autorizadas construções de imóveis do tipo isoladas destinadas a habitações unifamiliares compostos de cave, rés do chão e um andar.”

Pretende a requerente a alteração da referida cláusula, passando a constar: “Nos lotes dezassete a vinte e seis são autorizadas construções de imóveis do tipo isoladas destinadas a habitações unifamiliares compostas de cave, rés do chão e um andar, podendo no lote n.º 21 abdicar-se da construção da cave.”

2. A cláusula “Dezoito Ponto Dez” estipula: “Nos lotes dezassete a vinte e seis as respetivas garagens devem ser integradas na construção, não sendo permitida a construção de anexos.”

Pretende o requerente que seja aditado o seguinte: “Nos lotes dezassete a vinte e seis as respetivas garagens devem ser integradas na construção, não sendo permitida a construção de anexos, exceto no lote n.º 21 onde a garagem poderá ser integrada na construção ou num anexo com uma área máxima de 50 metros quadrados”.

Todas as demais especificações, constantes do alvará e não alteradas, mantêm-se em vigor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo.

**PONTO 17 - HABIMODERNA XXI - PROMOÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, numa parcela de terreno com 1312 metros quadrados de área total, inscrita na matriz urbana n.º 5874 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5049/20200701, localizada na Rua General Joaquim Maria Neto, no Bairro dos Formarigos, em “Zona Consolidada”, nos termos da planta de zonamento do regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

O requerente pretende construir um edifício, com uma área de construção de 1.795,50 metros quadrados, composto por quatro pisos, sendo um em cave, rés-do-chão e dois andares.

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do regulamento do Plano de Urbanização, que define os usos e a edificabilidade para a zona consolidada, “As novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características tradicionais de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote ou parcela destas zonas urbanas em que se inserem...”.

Analisada a proposta consideramos não ser viável, atendendo a que o alinhamento a norte não coincide com o das edificações contíguas, não permitindo dar continuidade ao arruamento – Rua S. João Bosco – que, futuramente, ligará à Rua General Joaquim Maria Neto.

Face ao exposto, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.



Deverá, ainda, informar-se o requerente que se verificou uma desconformidade entre a área total do terreno, expressa na certidão da Conservatória do Registo Predial (1312 metros quadrados) e a declarada na memória descritiva (1896 metros quadrados) que, caso esteja interessado, deverá corrigir antes da apresentação do projeto de arquitetura para licenciamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 18 - MARIANO & CA, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício de utilização mista, com o processo n.º 1/22, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de utilização mista, numa parcela de terreno com a área total de 3.104,00 metros quadrados e área coberta de 1.462,00 metros quadrados, segundo descrição da caderneta predial apresentada, localizado em solo urbanizado, identificado como “Zona de Preenchimento”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização (PU).

O estudo apresentado contempla a construção de um único volume do tipo isolado, com área de implantação de 2.958,00 metros quadrados, numa parcela de terreno de gaveto, adjacente ao edifício do Tribunal da Comarca de Bragança, confinado pela Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Avenida General Humberto Delgado e a Avenida João da Cruz, onde será realizado o acesso da via pública ao interior do edifício proposto.

O terreno em análise é uma zona que ainda não se encontra consolidada, ocupado por vários edifícios que foram surgindo conforme as necessidades da atividade exploradora desse espaço, sem grande ordenamento, podendo ser

caracterizado como uma zona expectante, cuja vocação de ocupação e uso se encontra pré-definida pelas construções adjacentes, conforme disposto no artigo 15.º do regulamento do PU.

A proposta prevê a demolição das construções existentes, onde funcionou uma moagem, inativa há vários anos, ficando os edifícios sem qualquer uso, acelerando dessa forma o mau estado de conservação, não se vendo viabilidade na sua recuperação. Assim, o requerente apresenta um estudo prévio de um edifício novo, constituído por cave, rés do chão, três andares e um piso recuado em relação aos planos das fachadas laterais, em forma de “U”, formando uma praceta no miolo da parcela de terreno. A fachada principal, adjacente à Avenida João da Cruz, segue o alinhamento definido pelo edifício adjacente, o Tribunal, formando uma frente urbana contínua, apenas interrompida ao nível do rés-do-chão, dando origem a uma abertura de acesso à praceta interior. As construções que ladeiam o outro lado desta avenida já seguem o tipo de volumetria proposta, sendo edifícios em banda, interrompidos apenas pelos eixos viários perpendiculares.

A utilização prevista para o edifício proposto passa pela restauração e bebidas, comércio e serviços para o piso do rés do chão e habitação multifamiliar para os pisos superiores. A cave vai permitir albergar os estacionamento privados inerentes às várias frações a criar.

Este tipo de utilizações vai de encontro ao estipulado para este zonamento, conforme o artigo 16.º do regulamento do PU, lembrando que os usos relacionados com serviços são permitidos desde que servidos por uma entrada independente do uso habitacional.

Ainda segundo o mesmo artigo do referido diploma, que define alguns condicionamentos, as novas construções devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do núcleo urbano em que se inserem.

Analisando o estudo proposto, pode-se concluir que a fachada confinante com a Avenida João da Cruz segue o alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas, no entanto, a implantação do edifício na estrema do terreno poderá originar um conflito com as árvores presentes no passeio,

devendo o requerente reconsiderar o alinhamento proposto. No alçado norte, adjacente à Avenida General Humberto Delgado, o requerente propõe a cedência de 50,40 metros quadrados para alinhamento do passeio, mantendo a largura existente no viaduto e diminuindo gradualmente até à interseção com a Avenida João da Cruz, terminando assim com a largura já existente atualmente. Analisada a pretensão, considera-se que, pese embora, se proponha a nova mancha de implantação, onde já se encontra implantado atualmente um edifício, a largura do passeio deverá ser garantida ao longo de todo o arruamento, ou seja, manter a largura que já se encontra na cota superior da referida avenida.

Verifica-se também que, segundo o disposto no Quadro III, do n.º 2, do artigo 40.º do regulamento do PU, este prevê um afastamento de 5 metros nos alçados laterais e 6 metros até ao limite do lote a tardoz, embora em situações de gaveto para a via pública se possa admitir afastamentos de 3 metros.

No entanto, na proposta apresentada, tanto no alçado lateral virado a norte como no alçado tardoz, não dá cumprimento aos afastamentos mínimos previstos no regulamento do PU.

O número máximo de pisos presentes nos edifícios existentes é de três, sendo que a proposta agora preconizada prevê cinco acima da cota de soleira. Os edifícios imediatamente adjacentes são compostos por dois pisos. Embora o último piso seja recuado nos alçados laterais, permitindo que seja feito um escalonamento de forma a realizar um enquadramento e integração com a cércea dos edifícios contíguos, verifica-se, ainda assim, que o número de pisos propostos é exagerado para o tecido urbano que constitui a zona de intervenção, aumentando consideravelmente a cércea dominante na fachada urbana em que se insere. Logo, a cércea máxima admitida seria a mesma da pré-existência, lembrando que a cércea é a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados.

A volumetria proposta permite a formação de uma frente urbana contínua, delimitando a parcela de terreno, no entanto, a fachada principal, com aproximadamente 71 metros de frente, poderá criar um conflito volumétrico com

os edifícios adjacentes, consideravelmente de menores dimensões. Assim, somos de parecer que deverá ser estudada uma forma de desmaterializar a massa volúmica proposta, procurando um enquadramento e integração harmoniosa com a envolvente construída.

Mais se informa que o acesso automóvel a partir da via pública para o piso em cave, destinado a garagem, não está claramente identificado, no entanto, verifica-se que no local já se encontra um acesso automóvel ao terreno. Assim chama-se a atenção do requerente que, caso pretenda que o acesso seja efetuado noutra local, deverá ter em consideração as infraestruturas presentes no passeio público, nomeadamente a passadeira para peões, os lugares de estacionamento reservados à praça de táxis e as árvores presentes no passeio, alertando que não será viável o seu abate.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão, em conformidade com o exposto, não sendo viável a intenção de construção do edifício nos moldes propostos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**PONTO 19 – ABEL LUÍS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA. – Receção provisória e definitiva das obras de urbanização**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Relativamente à operação de loteamento com obras de urbanização sito na Rua do Albergue, em Bragança, foi solicitada pelo promotor a receção provisória da 5.ª e última fase das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 2/2016 e concluídas em 31 de janeiro de 2022.

Neste contexto, e nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, foi feita uma vistoria ao local do loteamento, tendo sido verificado que as infraestruturas estão em condições de serem recebidas provisoriamente, na sua totalidade, conforme auto de vistoria.

Em deliberações anteriores, respeitantes às restantes fases de execução, já tinha sido reduzida a garantia da obra, inicialmente de 232.500,00 €, para 44.988.97 €, na proporção da realização da operação. Propõe-se, agora, a redução da garantia para 10% do valor inicial, ou seja, 23.250,00 €.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 87.º do RJUE, é da competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 20 - LICENCIAMENTOS - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu os seguintes despachos, de 05 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

##### **PROCESSO N.º 179/21 -**

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na , em , que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

##### **PROCESSO N.º 206/21 -**

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no , em , que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

##### **PROCESSO N.º 62/18 -**

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para

legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED] n.º [REDACTED], em [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

**PROCESSO N.º 187/21 - Construções Manuel Carlos Gonçalves Sociedade Unipessoal, Lda.** apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito Rua Eng.º Oliveira Dias, Lote 4, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.””

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 21 - CERTIDÕES - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada no 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

[REDACTED] solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de “[REDACTED]”, na freguesia de [REDACTED], em Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número [REDACTED], que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 20.01.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

**HABINORDESTE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.** solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua Conde de Ariães, em Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 948 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 2153/20210210, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 30.01.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE OBRAS**

### **PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 07 de dezembro de 2021 e 31 de janeiro de 2022, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”; e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

**REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES NA ECOPISTA - LOTE 2 - ROSSAS:** Auto de medição n.º 04, no valor de 29.540,99 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 173.497,73 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 57.348,36 € + IVA.

**REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS:** Auto de Revisão de Preços n.º 01, no valor de 18.089,77 € + IVA, adjudicada à empresa ASG - Construções e Granitos, Lda., pelo valor de 616.094,65 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 18.089,77 € + IVA.

**EXECUÇÃO DE ACESSOS À COBERTURA E CRIAÇÃO DE LINHAS DE VIDA, NOS EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DA COXA:** Auto de medição n.º 01 - Final, no valor de 29.832,36 € + IVA, adjudicada à empresa Vierominho II – Construção e Reabilitação, Lda., pelo valor de 29.832,36 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 29.832,36 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 23 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - Prorrogação de Prazo**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“O adjudicatário da empreitada acima identificada, por carta recebida via correio eletrónico em 02 de fevereiro, solicita uma prorrogação de prazo de 286

dias, com término a 13 de maio de 2022, juntando o plano de trabalhos modificado (incluindo plano de pagamentos e cronograma financeiro), pelos seguintes motivos:

1. Trabalhos de espécie diversa dos que constam no contrato;
2. Dificuldade na entrega de materiais/equipamentos pelos fornecedores, em função da escassez de matérias-primas a nível mundial;
3. Atrasos de força maior.

De acordo com a informação anexada, a fiscalização externa propõe dois cenários, cumprindo ao dono de obra deliberar sobre a prorrogação em apreço:

#### 1.º Cenário

A fiscalização não vê viabilidade fatural para se proceder à prorrogação do prazo, devendo o dono de obra intimar o adjudicatário com as sanções contratuais.

#### 2.º Cenário

1. Que seja concedida prorrogação graciosa do prazo de execução em mais 286 dias sem direito a qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrava em vigor, de acordo com o previsto nos pontos n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro de 2004;

2. Que seja aprovado o pedido de prorrogação de prazo em 286 dias, a contar de 01 de agosto de 2021 até à conclusão da obra a 13 de maio de 2022;

3. Que seja aprovado o plano de trabalhos modificado a essa data.

A empreitada foi consignada em 02 de abril de 2019, com um prazo de execução de 600 dias. Tendo a aprovação do PSS ocorrido em 08 de maio de 2019, a data de conclusão contratual seria 28 de dezembro de 2020, a que acrescem 24 dias correspondentes à contratualização adicional do Lote 1, mais 29 dias para o Lote 2, mais 140 dias de prorrogação concedida e 22 dias Covid-19, resultando para a data de conclusão dos trabalhos o pretérito dia 31 de julho de 2021; prevendo-se que os mesmos possam estar concluídos até maio de 2022, dizendo respeito à componente de reabilitação da ponte ferroviária.



Podendo merecer algum acolhimento, por parte do dono de obra, o motivo n.º 2, relativo às dificuldades na entrega de materiais e equipamentos pelos fornecedores, que na realidade ocorreram durante o período de pandemia, poderá o dono de obra considerar de aprovar a proposta descrita pelo 2.º cenário (prorrogação graciosa), sendo que após esta situação serão inexoravelmente aplicadas as multas diárias contratualmente previstas, salvo razões de natureza excecional devidamente reconhecidas pelo dono de obra.

Face ao que antecede, propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal a prorrogação de prazo de execução até 13 de maio de 2022, nos termos propostos, bem como a aprovação dos planos de trabalhos, de pagamentos, de equipamento e de mão de obra, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Obras.

**PONTO 24 - ALTERAÇÃO DO TROÇO FINAL DO PROJETO MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - Prorrogação de Prazo**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“O adjudicatário da empreitada acima identificada, por carta recebida via correio eletrónico em 02 de fevereiro, solicita uma prorrogação de prazo de 138 dias, com término no pretérito dia 31 de dezembro de 2021, juntando o plano de trabalhos modificado (incluindo plano de pagamentos e cronograma financeiro), pelos seguintes motivos:

1. Trabalhos de espécie diversa dos que constam no contrato;
2. Qualidade de trabalhos diferentes das que constam no contrato;
3. Dificuldade na entrega de materiais/equipamentos pelos fornecedores, em função da escassez de matérias-primas a nível mundial;
4. Atrasos de força maior.

De acordo com a informação anexada, a fiscalização externa dá algum acolhimento ao motivo justificativo n.º 3 apresentado pelo adjudicatário, pelas

razões que explana na mencionada informação, na sequência do que avança com dois cenários a aferir.

1.º Cenário

A fiscalização não vê viabilidade fatural para se proceder à prorrogação do prazo, devendo o dono de obra intimar o adjudicatário com as sanções contratuais.

2.º Cenário

1. Que seja concedida prorrogação graciosa do prazo de execução em mais 138 dias sem direito a qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrava em vigor, de acordo com o previsto no ponto n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro de 2004;

2. Que seja aprovado o pedido de prorrogação de prazo em 138 dias, a contar de 16 de agosto de 2021 até à conclusão da obra a 31 de dezembro de 2021;

3. Que seja aprovado o plano de trabalhos modificado a essa data.

A empreitada foi consignada em 07 de maio de 2021, com um prazo de execução de noventa dias, tendo-se previsto a sua conclusão para o pretérito mês de dezembro de 2021.

Podendo também merecer algum acolhimento, por parte do dono de obra, o motivo n.º 3, relativo às dificuldades na entrega de materiais e equipamentos pelos fornecedores, que, na realidade, ocorreram durante o período de pandemia, poderá o dono de obra considerar de aprovar a proposta descrita pelo 2.º cenário, formalizando assim a conclusão dos trabalhos ocorrida até 31 de dezembro passado.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação do prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, nos termos propostos, bem como a aprovação dos planos de pagamento, de equipamento e de mão de obra, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação e nos termos propostos pela Divisão de Obras.

**DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**PONTO 25 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“É competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação do conselho local de educação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

É, ainda, competência da Assembleia Municipal, nomear o Conselho Municipal de Educação (CME), nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme estipulado no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Estabelece o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do mencionado Decreto-Lei que “O presente decreto-lei regula ainda o funcionamento dos conselhos municipais de educação” e o disposto no artigo 55.º que “O conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.”

O mencionado Decreto-Lei regula, ainda, a composição do CME, através do artigo 57.º, sendo que o presidente da junta de freguesia representante das freguesias do concelho é eleito pela Assembleia Municipal, os representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar públicos são eleitos pelos docentes do respetivo grau de ensino e os representantes de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de

escolas e escolas não agrupadas são eleitos pelos membros do conselho pedagógico.

Nestes termos, a Assembleia Municipal promoveu o ato eleitoral para eleger o presidente da junta de freguesia representante das freguesias do concelho e comunicou à Câmara Municipal o representante eleito.

Foi, também, promovido junto dos agrupamentos de escolas, um processo eleitoral de forma a eleger os representantes do pessoal docente do ensino secundário, do ensino básico e da educação pré-escolar públicos e em cada um dos conselhos pedagógicos para eleição dos respetivos representantes.

Paralelamente, foi solicitado, por escrito, às diversas estruturas e entidades que compõem o CME, a indicação do respetivo representante.

Para eleição do representante das Associações de Estudantes, o Município de Bragança assumiu o papel de facilitador da organização de reunião, tendo convocado os presidentes das associações de estudantes dos agrupamentos de escolas e da Associação Académica do IPB, na qual decidiram, por unanimidade, que, dado as direções das associações serem eleitas anualmente, a representação no CME se procedesse da seguinte forma, tal como consta da ata da reunião:

“Para o ano de 2022: o representante da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e como suplente o representante da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal;

Para o ano de 2023: o representante da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal e como suplente o representante da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Miguel Torga;

Para o ano de 2024: o representante da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Miguel Torga e como suplente o representante da Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança;

Para o ano de 2025: o representante da Associação Académica do Instituto Politécnico de Bragança e como suplente o representante da Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia.”

Dado que o Conselho Municipal da Juventude se encontra em fase de instalação, não é possível, desde já, integrar na presente proposta o nome do respectivo representante no CME, pelo que se propõe seja autorizada e validada pela Assembleia Municipal a nomeação que venha a ser feita por aquele conselho.

A presente composição nominal do CME, resultante do contexto atrás descrito, poderá estar sujeita a futuras alterações, originadas por substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho, excetuando os membros que o são por inerência do cargo que ocupam, como é o caso do Presidente da Câmara Municipal, do Presidente da Assembleia Municipal, do Vereador responsável pela Educação e dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas, torna-se necessário que esta situação fique, desde já, autorizada e validada pela Assembleia Municipal;

Importa, desta forma, submeter à Assembleia Municipal a nomeação do CME, nos termos constantes no anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo conselho.

Assim, vimos propor que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, a nomeação do CME, nos termos constantes no anexo à presente proposta, previamente distribuído aos Srs. Vereadores, e que desta faz parte integrante, bem como, desde já, as substituições dos atuais representantes que venham a ser efetuadas pelas respetivas estruturas e entidades que compõem este mesmo Conselho, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nomeação do Conselho Municipal de Educação nos termos propostos, bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal.

**PONTO 26 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ALUNOS EM REGIME DE ITINERÂNCIA – Ratificação de ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Na sequência da entrada do requerimento nos serviços de ação social escolar, da encarregada de educação de uma criança que frequenta o Jardim de Infância de São Tiago e de um aluno que frequenta a EB1 do Campo Redondo, em regime de itinerância, solicita autorização para que os seus educandos possam beneficiar do serviço de refeições, enquanto desenvolve a atividade profissional com uma Roulotte de faturas na cidade de Bragança.

Assim, propomos que, face à precariedade económica dos agregados familiares (escalão 1 do abono de família de crianças e jovens) e ao seu enquadramento no Ensino para a Itinerância dos alunos filhos de profissionais itinerantes, este Município assegure o fornecimento das refeições escolares a estes alunos nos termos do previsto na Parte F - Apoios Municipais, do Título II - Ação Social Escolar, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O custo total global estimado das refeições é 169,95 € (cento e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), IVA incluído, conforme o quadro seguinte:

Criança / Aluno	Período	Entidade fornecedora	N.º de refeições	Preço unitário	Custo total (IVA incluído)
1	09 fevereiro a 28 março	Empresa Gertal	33	3,47 €	114,51 €
1	09 fevereiro a 28 março	Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	33	1,68 €	55,44 €

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal deliberar neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Despacho do Sr. Presidente de 09/02/2022: «Autorizo. Agendar para RC para ratificação do ato.»

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

#### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

#### **PONTO 27 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO ESCALÃO 1 DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2021/2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta a um conjunto de requerimentos que deu entrada nos serviços do Município de Bragança, em matéria de ação social escolar para o ano letivo 2021/2022, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo aos respetivos processos e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e

jovens, para beneficiarem dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Ação Social e Saúde.

#### **DIVISÃO DE CULTURA**

#### **PONTO 28 - DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE BRAGANÇA - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A Delegação da Cruz Vermelha de Bragança, no âmbito do Encontro Nacional da Juventude Cruz Vermelha, solicita a entrada gratuita para um grupo de cerca de 80 participantes, entre os dias 4 e 6 de março de 2022, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e no Museu Ibérico da Máscara e do Traje.

A Cruz Vermelha reúne as condições previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização



genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2022, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 124,80 €, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV do anexo 19 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 29 – DOAÇÃO DE LIVROS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, em 2021, criou uma Linha de Apoio às Livrarias como medida de apoio ao setor do livro, com o objetivo de atenuar os efeitos da pandemia e, ao mesmo tempo, estimular e fomentar as diversas atividades ligadas à cadeia do livro, através do estímulo à circulação de obras, para a atualização das coleções das bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP).

Neste sentido foi atribuído à Biblioteca Municipal de Bragança o valor de 2.110,00 € em livros na livraria “POÉTICA”, Edifício Translande - Loja 41, Macedo de Cavaleiros, que se traduziu em 149 títulos.

Assim, considerando tratar-se de um conjunto significativo de obras que atualizam e renovam o espólio da Biblioteca Municipal propomos que a Exma. Câmara Municipal aceite, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação das obras

constantes na lista em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aceitar a doação das obras, nos termos propostos.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 30 - ISENÇÕES E REDUÇÕES DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a cedência dos equipamentos desportivos aos clubes e associações do concelho de Bragança para a época desportiva 2021/22 e na sequência da atribuição da isenção ou da redução de 50% da taxa de utilização para o ano de 2021, deliberada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2021, vimos apresentar os tempos de utilização atualizados até ao final da presente época desportiva para efeitos de deliberação da isenção ou redução da taxa de utilização no ano de 2022, conforme mapas em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Estas entidades reúnem as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2022, propõe-se:

1. A redução de 50% do pagamento das taxas de utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos previstas no Capítulo IV do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, no valor de 11.811,18 € (23.622,37 € x 50%).

2. A isenção do pagamento das taxas de utilização dos campos de futebol, previstas no Capítulo IV do artigo 11.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Subalínea i) da alínea a) dos n.ºs 1 e 2: Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho - escalões etários formação, no valor de 7.595,28 €;

- Subalínea ii) da alínea a) dos n.ºs 1 e 2: Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho - outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos), no valor de 1.893,43 €;

- A isenção total perfaz o valor de 9.488,71 €.

O valor total das reduções e isenções é de 21.299,28 € (11.811,18 € + 9.488,71 €).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação da Unidade de Desporto e Juventude, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 31 - ISENÇÃO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA COXA - Centro Social Paroquial dos Santos Mártires**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a cedência do Pavilhão da Coxa ao Centro Social Paroquial dos Santos Mártires e na sequência da atribuição da isenção de utilização para o ano de 2021, deliberada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 13 de dezembro de 2021, vimos apresentar os tempos de utilização até ao final da presente época desportiva para efeitos de deliberação da isenção da taxa de utilização no ano de 2022.

Esta entidade reúne as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2022, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de utilização da instalação desportiva, de acordo com a alínea b) do n.º 2 Clubes Associações Culturais e Recreativas e outros, do artigo 17.º do Capítulo IV do Anexo à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, no valor estimado de 693,88 € (44 horas x 15,77 €).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação da Unidade de Desporto e Juventude, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 32 – REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DESPORTIVA – Piscina Municipal**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a cedência da piscina municipal a diversas entidades, para a época desportiva 2021/2022, e na sequência da atribuição da redução de 50% da taxa de utilização para o ano de 2021, deliberada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 25 outubro de 2021, informamos o número de horas de utilização até ao final da época desportiva, para efeitos de deliberação da

redução da taxa de utilização para o ano de 2022, conforme mapas em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Estas entidades reúnem as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2022, propõe-se:

- A redução de 50% do pagamento das taxas de utilização da Piscina Municipal previstas no n.º 3 do artigo 9.º do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais: Clubes e Associações/mínimo 10 pessoas, perfazendo um total de 3.192,81 € para os meses de janeiro a julho.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação da Unidade de Desporto e Juventude, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

### **PONTO 33 – PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Portugal tem vindo a aplicar diferentes programas de erradicação e vigilância de doenças dos animais e ações de controlo para a prevenção das doenças constantes do Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), designadamente em bovinos, ovinos e caprinos, tendo como objetivo a

classificação de explorações e áreas indemnes ou oficialmente indemnes das doenças;

O PNSA é desenvolvido através da realização de um conjunto de ações de caráter profilático e sanitário, análises laboratoriais e abate sanitário dos animais, essencialmente executadas mediante a celebração de acordos de cooperação entre os serviços veterinários oficiais e as organizações de produtores pecuários (OPP) que sucederam às Unidades de Defesa Sanitária (ADS);

A Associação de Criadores de Gado de Bragança é a organização de produtores pecuários, protocolada com a Autoridade Veterinária Nacional, ao abrigo do artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, para a execução das ações previstas no Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), para o Concelho de Bragança, que se consubstancia, designadamente na realização das intervenções sanitárias nas explorações existentes previstas no programa sanitário anual, aprovado pela DGAV, de acordo com os programas de erradicação em vigor;

À Associação de Criadores de Gado de Bragança compete, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, colaborar com a Administração na execução do PNSA, na vigilância sanitária das explorações e na prevenção e controlo das doenças emergentes dos animais; executar a totalidade das intervenções sanitárias do PNSA previstas, nos efetivos das explorações dos criadores seus associados; comunicar à DGAV as irregularidades sanitárias observadas e zelar pela melhoria do estatuto sanitário das explorações e da sua área de intervenção, propondo medidas tendentes à melhoria da classificação sanitária da região;

A colaboração com a DGAV na execução do PNSA envolve, entre outras ações, a colheita de amostras sanguíneas dos animais objeto do programa de sanidade para o rastreio e indicadores epidemiológicos da brucelose bovina e dos pequenos ruminantes, bem como a realização do teste da Tuberculina para rastreio da tuberculose bovina;

A execução do PNSA implica um custo que recai, em grande parte, sobre os criadores de ovinos, caprinos e bovinos por cada animal que detém e que está legalmente obrigado a submeter ao referido programa;

A atividade pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens;

O Município dispõe de atribuições em matéria de saúde e de desenvolvimento local, conforme o disposto, respetivamente, nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Câmara Municipal, no âmbito e para prossecução daquelas atribuições, deliberar sobre a concessão de apoios financeiros a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e atividades económicas de interesse municipal, nos termos do disposto, respetivamente, nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais;

Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho, expressamente consagrada na alínea c) do n.º 2 artigo 2.º do Regulamento do PDM de Bragança, consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico.

Assim sendo, propõe-se submeter, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a Minuta do Protocolo entre o Município de Bragança e a Associação de Criadores de Gado de Bragança, subordinado ao clausulado anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Defesa Sanitária de Bragança.

**PONTO 34 – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DO RIO SABOR - Concurso Público**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 10 de janeiro de 2022, foi aprovado o acordo de revogação do contrato de concessão de exploração do Parque de Campismo Municipal do Rio Sabor.

No sentido de assegurar a retoma do funcionamento do Parque de Campismo Municipal do Rio Sabor em 2022, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento, pelo que se propõe a abertura de procedimento – concurso público - e que sejam aprovados o programa de concurso e caderno de encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: [REDACTED], [REDACTED]

[REDACTED] do Município de Bragança;

Vogal: [REDACTED], [REDACTED]

[REDACTED] do Município de Bragança;

Vogal: [REDACTED], [REDACTED]

[REDACTED] do Município de Bragança;

Vogal Suplente: [REDACTED], [REDACTED]

[REDACTED] do Município de Bragança;

Vogal Suplente: [REDACTED], [REDACTED]

[REDACTED] do Município de Bragança.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pela vogal [REDACTED], [REDACTED].

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º do CCP, e sejam delegadas no



Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o programa de concurso, o caderno de encargos, a constituição do júri do procedimento, bem como delegar no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes e delegar no Exmo. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento, conforme informação.

**PONTO 35 – REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - Mês de janeiro de 2022**

**A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do seguinte assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), sendo seus parentes em linha colateral, e ausentou-se da reunião.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL, Bísaro, Lda., Grão a Grão, Lda., Francisco Manuel Esteves Figueiredo, Tertúlias à Solta Unipessoal, Lda. e José Marcelino Cepeda – Cabeça de Casal da Herança, clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de janeiro de 2022.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1 da alínea a) do Anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos

termos que constam de documento anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 318,29 €, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III - Isenções, da parte H - Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Promoção Económica e Turismo.

**No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na reunião.**

**Lida a presente ata em Reunião realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.**

---

---